



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES/UFMS Nº 24, DE 16 DE ABRIL DE DE 2020.
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES SURDOS DA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 135/2019 - Coun, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes dos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFMS, para Auxílio Financeiro para Apoiador Educacional em Libras – AFAEL.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo deste Edital é selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais e/ou de pós-graduação da UFMS para prestar apoio educacional ao Estudante Surdo (ES).

1.2 O estudante beneficiário é denominado apoiador educacional em libras.

1.3. O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva.

2.DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital no https://sigproj.ufms.br/	17/04/2020
Período de inscrições exclusivamente pelo https://sigproj.ufms.br/	20 a 27/04/2020
Homologação das inscrições	28/04/2020
Avaliação prática por banca examinadora (On line)	29 a 30/04/2020
Resultado Preliminar	01/05/2020
Período para recursos (on line)	02 a 03/05/2020
Homologação do resultado Final	04/05/2020
Início das atividades	05/05/2020

3. DAS VAGAS

CÂMPUS	VAGAS	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
Cidade Universitária	1	1
CPCX	1	1

4. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

4.1. O valor do auxílio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2. O auxílio terá vigência de seis meses, a partir da data de início das atividades.

4.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O(a) candidato(a) deverá preencher e enviar o Formulário on-line no sistema <https://sigproj.ufms.br/>, conforme cronograma e anexar as documentações complementares descritas no item 6 deste Edital.

5.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão eliminadas.

5.3. O(a) candidato(a) deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.

5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no site <http://proaes.ufms.br>.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Estar matriculado em curso de graduação presencial ou de pós-graduação na UFMS.

6.2. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.

6.3. Comprovar fluência em Língua Brasileira de Sinais por meio de banca avaliadora.

6.4. Declarar disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o ES).

6.5. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

6.6. Não possuir qualquer pendência com a PROAES ou outra instância da UFMS.

7. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

7.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.

7.2. Atividades do apoiador educacional em libras:

a) acompanhar e interpretar as atividades acadêmicas do ES em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;

b) apoiar as atividades acadêmicas “extraclasse” como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades;

c) o apoiador pedagógico em formação em Letras ou Pedagogia poderá ministrar aulas de “Língua Portuguesa como Segunda Língua para Surdos”.

7.3. O apoiador educacional deverá seguir o disposto na Lei 12.319/10 art. 6º e 7º.

7.4. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do ES, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de trabalho será definido conforme a necessidade do estudante surdo.

8.2. O apoiador educacional receberá orientações para o desenvolvimento do Plano de Trabalho junto ao estudante surdo na DIAAF.

8.3. A avaliação ocorrerá mensalmente ou a qualquer tempo, pelos responsáveis da orientação ao plano de trabalho elaborado.

8.4. Quando não houver demanda de apoio educacional direto ao ES, deverá realizar atividades de estudo e de apoio à Unidade de Apoio ao Estudante ou a Proaes.

9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

9.1. A seleção será realizada em duas etapas: análise do enquadramento da inscrição e avaliação prática por banca examinadora.

9.2. A “análise do enquadramento da inscrição” será etapa eliminatória, e a “avaliação prática por banca examinadora” será classificatória.

9.3. A comprovação de fluência por meio de banca avaliadora será realizada on line – conforme orienta a Portaria nº 494, de 9 de abril de 2020, em relação as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

9.4. A banca avaliará os candidatos individualmente e a comprovação de fluência consistirá em uma conversação em Libras entre o candidato e duas pessoas fluentes em Libras.

9.5. O candidato que não se apresentar à banca avaliadora estará eliminado deste processo seletivo.

9.6. A avaliação terá duração de até 15 (quinze) minutos para cada candidato.

9.7. A Banca Avaliadora classificará os candidatos como "Classificado" ou "Não Classificado", considerando os seguintes critérios:

- a. Postura e vestimenta coerente à função de intérprete de Libras;
- b. Coerência, coesão e sinalização de acordo com a norma culta da Libras;
- c. Fluência em Libras;

9.8. Caso necessário, a DIAAF/CDPI/PROAES poderá agendar entrevista com o candidato.

9.9. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.10. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

1. Maior nota na avaliação prática por banca examinadora;
2. Maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.

9.11. A PROAES será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

9.12. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deve preencher o formulário e enviar ao email: diaaf.proaes@ufms.br.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

10.1. Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.

10.2. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

11. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

11.1. Compete ao apoiador educacional em libras:

a. Participar de reuniões para avaliação do seu desempenho e revisão do plano de trabalho, quando necessário.

- b. Apresentar à Diaaf relatório das atividades desenvolvidas com o ES.
 - c. Enviar a folha de frequência mensal (digitalizada) à DIAAF na Cidade Universitária até o dia 10 de cada mês para fins de pagamento do auxílio. A DIAAF encaminhará a lista de apoiadores educacionais para pagamento à DIASE.
- 11.2. O apoiador educacional poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não cumpra o Plano de Trabalho.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 12.1. O estudante será desligado nos seguintes casos:
- a) automaticamente, ao término da vigência do período;
 - b) a pedido;
 - c) por afastamento do curso;
 - d) insuficiência na avaliação de desempenho;
 - e) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
 - f) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida;
 - g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de três dias no período de um mês, ou quinze dias durante todo o período de vigência das atividades de apoio acadêmico;
 - j) não ter frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento em cada disciplina na qual está matriculado no semestre;
 - h) por conduta incompatível com a exigida pela UFMS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do discente.

13.2. A PROAES, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

13.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

13.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 135/2019 COUN, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

13.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à DIAAF/PROAES: 3345-7016; e-mail: diaaf.proaes@ufms.br

13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

13.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

ANEXO I DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 24, DE 15 DE ABRIL DE 2020
MODELO PARA CARTA DE INTENÇÕES
(Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5).

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Estudante



https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1910206** e o código CRC **C904D83C**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000465/2020-50

SEI nº 1910206